



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 061-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 030-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E CLÍCIA LOPES VIANA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **CLÍCIA LOPES VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 008.005.005-04, inscrita na OAB/DF sob o nº 46.162, residente e domiciliada na Praça da Matriz, nº 280, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo de nº 030-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002-2020 e Contrato nº 025-2020, datado de 02 de março de 2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**, do contrato de n.º 025-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 020-2020, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços advocatícios, passará a vigor a partir do dia 02 de março de 2022 com término previsto para o dia 01 de março de 2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de assessoria e consultoria jurídica na elaboração de pareceres, dentre outros, e a falta desta acarretaria em transtornos para o Fundo Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.027.2316 – Bloco da Proteção Social Especial**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

00 – Fonte

## **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 01 de março de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.888.646/0001-07**  
**CONTRATANTE**

**CLÍCIA LOPES VIANA**  
**CPF: 008.005.005-04**  
**CONTRATADA**